



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00698/2025**

**PROCESSO DE COMPRAS N° 00914/2025**

**PROCESSO INTERNO N° 44582/2025**

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**• Cadastramento das propostas:**

Até as **07:59** do dia **14/10/2025**

**• Início da disputa de preços:**

**Dia 14/10/2025 às 08:00**

**• Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

**• Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaraqua.com.br/>

**• Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaraqua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

## 1.OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demandas criadas pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Educação	03732/2025

## 2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

[compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br)

### **3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;

**3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

**3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.4.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.5.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

### **4.DAS PROPOSTAS**

**4.1.A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:**

**a)** Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

**b)** O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a)(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**c)** Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

**4.2.** A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**4.3.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

**4.4.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

**4.5.** A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

**4.6.** A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

**4.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**5.DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

**5.2.** A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

**5.3.DOCUMENTAÇÃO**

- a)** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b)** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

**5.4.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

**6.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**6.3.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**7.DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 7.2.** A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;
- 7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 7.4.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 7.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;
- 7.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;
- 7.7.** Os recursos contra decisões dComprador(a) não terão efeito suspensivo;
- 7.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

<b>SECRETARIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>Fonte</b>
Educação	297	02.10.03   12.361.0150.2049   01   3.3.90.30.00	01

**9.DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 9.3.** O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);
- 9.4.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 9.5.** Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

**10.PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

**11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**11.2** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

**a)** Adiada a data de cadastramento de propostas;

**b)** Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**11.3.** Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

**11.4.** É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**11.5.** As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**11.6.** As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**11.7.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

**11.8.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

**11.9.** As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

**11.10** Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

**a) Termo de Referência**

Caraguatatuba-SP, 09 de outubro 2025

**Comprador Responsável**

Página 5 de 5

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO / ÁREA DE LICITAÇÕES

RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP

TELEFONE: (12) 3897.8176 | E-MAIL: LICITACAO.ADMINISTRACAO@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção e substituição de portas, batentes, dobradiças e fechaduras, destinados à melhoria da infraestrutura das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1** A aquisição dos itens se faz necessária para a manutenção e reposição de componentes desgastados, visando garantir a **segurança, funcionalidade e conservação** das dependências da Secretaria Municipal de Educação.

**2.2** Os materiais destinam-se especificamente a portas e instalações que apresentam desgaste, falhas de funcionamento ou risco à integridade de usuários, sendo utilizados diariamente em setores administrativos e unidades escolares vinculadas à Secretaria.

**2.3** Os itens adquiridos serão destinados ao **estoque das unidades escolares e da Secretaria de Educação**, garantindo reposição rápida sempre que necessário, prevenindo interrupções nos serviços e manutenções emergenciais.

**2.4** A substituição preventiva dos itens listados busca **reduzir riscos, evitar danos estruturais, garantir a continuidade dos serviços** e reduzir custos com reparos corretivos emergenciais.



### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Unidade	Quantidade	Especificações Técnicas
01	Unidade	30	Batente de porta em madeira maciça (madeira de lei), dimensões de 3,0 cm x 14 cm, acabamento envernizado de alta durabilidade, resistente a uso contínuo, compatível com portas de madeira padrão, atendendo aos requisitos das normas técnicas da ABNT.
02	Unidade	30	Jogo com 3 unidades de dobradiça para porta, fabricadas em aço inoxidável, alta resistência, indicadas para uso intenso, com medidas padrão de 3" x 3" (76mm x 76mm), eixo reforçado, acabamento escovado, compatíveis com portas de madeira ou metálicas, conforme normas técnicas da ABNT, equivalente ao modelo FOE3 S1003FOE-3.
03	Unidade	30	Fechadura de embutir, modelo padrão, acabamento cromado, indicada para portas externas, com cilindro de alta segurança, trinco reversível, compatível com portas de 35mm a 45mm de espessura, equivalente ao modelo Silv.Italy ZR CRO 1300 EX.
04	Unidade	30	Fechadura de embutir para porta interna, modelo padrão, acabamento cromado, com cilindro de alta segurança, trinco reversível, compatível com portas de madeira com espessura entre 35 mm e 45 mm, atendendo aos requisitos das normas técnicas da ABNT, equivalente ao modelo Silv. Italy ZR CRO 1310 IN.
05	Unidade	10	Porta de madeira lisa, fabricada em madeira maciça (madeira de lei), com largura de 72 cm, altura padrão de 2,10 m e espessura de 35 mm, acabamento envernizado



Item	Unidade	Quantidade	Especificações Técnicas
			de alta durabilidade, pronta para instalação, atendendo aos requisitos das normas técnicas da ABNT.
06	Unidade	10	Porta de madeira lisa, fabricada em madeira maciça (madeira de lei), com largura de 82 cm, altura padrão de 2,10 m e espessura de 35 mm, acabamento envernizado de alta durabilidade, pronta para instalação, atendendo aos requisitos das normas técnicas da ABNT.
07	Unidade	10	Porta de madeira lisa, fabricada em madeira maciça (madeira de lei), com largura de 92 cm, altura padrão de 2,10 m e espessura de 35 mm, acabamento envernizado de alta durabilidade, pronta para instalação, atendendo aos requisitos das normas técnicas da ABNT.

#### **4 – FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** A entrega dos materiais deverá ocorrer **de forma única e não parcelada**, devidamente acondicionados e protegidos, garantindo a integridade até a entrega.

**4.2** O pagamento será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias** após conferência, aceitação do material e apresentação da nota fiscal junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

**4.3** O recebimento definitivo será condicionado à **conferência, inspeção e teste funcional** dos materiais, garantindo conformidade com as especificações técnicas.

#### **5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** O material deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba**, situada na Avenida Rio de Janeiro, 860 – Indaiá – Caraguatatuba/SP.



**5.2** O prazo de entrega deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## **6 – VALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA**

**6.1** Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo.

**6.2** Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá realizar, **sem ônus para a Administração**, a substituição de peças defeituosas e reparos necessários para o correto funcionamento dos itens adquiridos.

## **7 – PENALIDADES (Art. 162 da Lei 14.133/21)**

**7.1** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor global do mesmo.

**7.2** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor do saldo contratual à época da infração.

**7.3** O atraso na entrega sujeitará a empresa contratada à **multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato**, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

**7.4** A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em níveis de qualidade inferior ao especificado, sujeitará a contratada à **multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato**, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

## **8 – FISCAL DO FORNECIMENTO**

**8.1** Fica designado como Fiscal, o servidor **William Eliezer de Azeredo Costa, matrícula 28633**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das

[gabinete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br)

[@prefeituradecaraguatatuba](http://@prefeituradecaraguatatuba)

[@caraguatatuba\\_oficial](http://@caraguatatuba_oficial)

**(12) 3897.7000**



entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

**8.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;**

**8.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;**

**8.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;**

**8.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;**

**8.1.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.**

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1** As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas de forma a **ampliar a competitividade entre fornecedores**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

**9.2** Casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis.

Elaborado por:	Autorizado por:
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> MICHEL ALENCAR NEPOMUCENO AMARAL Data: 02/09/2025 14:59:28-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a></p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> WILLIAM ELIEZER DE AZEREDO COSTA Data: 02/09/2025 14:46:21-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a></p>